



CÂMARA MUNICIPAL DO BELO JARDIM – PE
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração do horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Belo Jardim, modificando a redação do inciso I do artigo 42 e do caput do artigo 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Belo Jardim, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E REGIMENTAIS APROVOU E O PRESIDENTE PROMULGOU O SEGUINTE **PROJETO DE RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O inciso I do artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Belo Jardim passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42 (...)

I - Ordinariamente, em dois períodos legislativos compreendidos entre 1º de fevereiro a 20 de junho, e de 1º de agosto a 15 de dezembro, às terças e quintas-feiras, ou nos dias em que a Mesa Diretora achar conveniente, às 09:00h (nove horas), sempre em dias úteis, não podendo ser realizada mais de uma reunião ordinária por dia;”

Art. 2º O *caput* do artigo 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Belo Jardim passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59. As reuniões ordinárias serão realizadas em obediência ao disposto no inciso I do artigo 42 deste Regimento, havendo em cada período legislativo 24 (vinte e quatro) sessões ordinárias, que terão lugar nas terças e quintas-feiras, ou nos dias em que a Mesa Diretora achar conveniente, às 09:00h (nove horas), no recinto destinado ao funcionamento da Câmara, vedada a realização de mais de uma reunião ordinária por dia.”



CÂMARA MUNICIPAL DO BELO JARDIM – PE
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 02 de janeiro de 2025.


JONAS CHAGAS TORRES
Presidente